



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**EMENDA MODIFICATIVA** ao art. 2º do Projeto de Lei CM 81/2021 que torna obrigatória a prestação de socorro a animais atropelados pelo condutor do veículo no âmbito do município de Santo André.

O Art. 2º do Projeto de Lei CM 81, de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O não cumprimento desta lei acarretará multa de 300 FMPs ao motorista, motociclista ou ciclista infrator, valor este que será dobrado no caso de reincidência.”

### **JUSTIFICATIVA**

A definição da multa em valor não irrisório tem evidente caráter punitivo e pedagógico, a fim de inibir a prática desta conduta reprovável.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2021.

**PROF. JOBERT MINHOCA**  
Vereador

